

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES

CADERNO DE ESTUDOS

Diretores e Diretores-Adjuntos Escolares

Ano: 2025

Marechal Deodoro/AL

Sumário

1. Apresentação	03
2. Introdução	04
3. Língua Portuguesa – Interpretação de Textos	05
4. Legislação Educacional	07
5. Constituição Federal e Educação	07
5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)	08
6. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e PPP	09
7. Plano Nacional de Educação (PNE)	10
8. Liderança, Comunicação e Gestão Democrática	12
9. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	15
10. Referências Bibliográficas	18

Apresentação

Este caderno de estudos foi elaborado com o propósito de oferecer ao candidato uma preparação sólida e direcionada para a prova de seleção de diretores e diretores-adjuntos escolares. Não se trata apenas de reunir conteúdos teóricos, mas de organizar cada disciplina a partir da realidade prática da gestão escolar, de modo que os conhecimentos aqui expostos possam ser facilmente aplicados no cotidiano das unidades de ensino.

Cada disciplina abordada neste material foi estruturada para ir além da simples memorização. O foco está em destacar aquilo que realmente é essencial para o exercício da função gestora: compreender legislações, interpretar corretamente textos relacionados à educação, aplicar princípios de liderança democrática e, sobretudo, assegurar a proteção e os direitos da criança e do adolescente. Assim, o candidato é conduzido a estudar com clareza e a visualizar como os conteúdos se conectam às responsabilidades que irá assumir.

Ao longo das páginas, o leitor encontrará explicações diretas, exemplos práticos e até mesmo questões simuladas, sempre organizadas de acordo com as exigências do edital. O objetivo maior é proporcionar não apenas a aprovação na prova, mas também a formação de gestores preparados para conduzir a escola com eficiência, ética e compromisso social.

Introdução

A função de direção escolar é muito mais que um cargo administrativo: trata-se de uma missão técnico-política que exige equilíbrio entre múltiplas dimensões. Cabe ao diretor articular o processo de aprendizagem dos alunos, garantir a participação da comunidade escolar e gerir os recursos públicos de forma responsável e transparente. Dessa forma, o exame de seleção busca avaliar não apenas o conhecimento teórico dos candidatos, mas também sua capacidade de compreender e aplicar, no dia a dia, os princípios que sustentam a educação pública brasileira.

Por isso, a prova privilegia quatro grandes eixos. O primeiro é a interpretação de textos, especialmente aqueles que tratam de gestão democrática, pois o futuro gestor deve ser capaz de ler relatórios, portarias e artigos, identificando ideias centrais, argumentos e implicações práticas. O segundo é a legislação educacional, com destaque para a Constituição Federal, a LDB e a BNCC, além de noções de financiamento, já que o diretor terá de administrar corretamente os recursos que chegam à escola.

O terceiro eixo é a liderança e comunicação, aspectos fundamentais para que a gestão seja democrática, participativa e eficaz. Nesse ponto, avaliam-se conhecimentos sobre práticas de organização do trabalho escolar, mediação de conflitos e estímulo à participação de professores, alunos e pais. Por fim, o quarto eixo envolve o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que reforça a obrigação legal e ética da escola em garantir direitos e acionar a rede de proteção sempre que necessário. Com esse conjunto de áreas, o exame busca selecionar profissionais aptos a liderar escolas de forma justa, transparente e orientada para a aprendizagem de todos.

1. Língua Portuguesa – Interpretação de Textos

A disciplina de Língua Portuguesa será voltada à interpretação de textos relacionados à gestão democrática e escolar. Isso significa que o candidato não precisa se preocupar com gramática aprofundada, mas sim com a capacidade de compreender textos, identificar ideias centrais e analisar argumentos.

Na prova, é comum aparecerem textos de opinião, artigos, trechos de documentos oficiais ou relatos de práticas escolares. O gestor deverá ser capaz de identificar a ideia principal, diferenciar o que está dito de forma explícita e o que está implícito, além de reconhecer a função de conectivos como “portanto”, “entretanto”, “porque”, que mudam o sentido das frases.

A gestão democrática estará presente nos textos, por isso é importante saber identificar expressões que remetam à participação coletiva, diálogo com a comunidade, valorização dos professores e promoção da aprendizagem.

Exemplo: Se o texto disser que “as reuniões escolares não podem ser meros repasses de informações, mas precisam ser espaços de decisão coletiva”, o candidato deve compreender que a crítica é ao caráter burocrático das reuniões e que o PPP (Projeto Político-Pedagógico) deve ser construído de forma participativa.

Na prática, aprender a interpretar significa ir além da leitura superficial. Não basta apenas entender as palavras, mas perceber como as ideias estão organizadas. Isso inclui:

- localizar o tema central;
- distinguir informações principais das secundárias;
- reconhecer se o autor está afirmando, criticando ou propondo soluções;
- observar a função dos conectivos (por exemplo, “portanto” indica conclusão; “entretanto” mostra oposição; “porque” explica uma causa).

Outra habilidade essencial é a inferência. Muitas vezes, o texto não diz algo de forma explícita, mas deixa pistas. Cabe ao candidato deduzir. Exemplo: se o texto diz que *“a comunidade escolar não participa das decisões quando apenas recebe informes prontos”*, o autor não precisa escrever que “isso é um problema de gestão democrática”. O candidato deve concluir por conta própria que a crítica está na ausência de participação efetiva.

Um bom treino para interpretação é ler textos curtos sobre educação e, em seguida, fazer perguntas a si mesmo:

- Qual é a ideia central?
- O autor defende ou critica determinada prática?
- Há solução proposta?
- Quais palavras-chave indicam a posição do autor?
- Quais expressões se relacionam à gestão democrática (participação, diálogo, coletividade, transparência, decisão compartilhada)?

Exemplo prático:

Texto: *“A gestão democrática não pode se restringir a documentos formais. É preciso que conselhos escolares funcionem de fato, com reuniões regulares e decisões registradas.”*

Questão: O que o texto critica?

- Resposta: A crítica é à prática de manter apenas documentos formais sem promover a efetiva participação por meio dos conselhos.

Além desses aspectos, é fundamental que o candidato compreenda a diferença entre opinião e fato. Muitos textos cobrados na prova trarão argumentos de especialistas, gestores ou professores, e o desafio será identificar se o autor está emitindo um julgamento pessoal ou apresentando um dado objetivo. Essa habilidade é indispensável para um diretor, que precisa lidar diariamente com

relatórios, portarias e artigos de opinião, e saber distinguir aquilo que é regra obrigatória daquilo que é sugestão ou análise.

Por fim, a interpretação exige atenção ao vocabulário e ao contexto. Palavras como “participação”, “coletividade”, “autonomia”, “transparência” e “responsabilidade” têm peso especial quando o assunto é gestão escolar. O candidato deve aprender a identificar como esses termos são usados nos textos, pois eles podem indicar a posição do autor em relação à gestão democrática. Dessa forma, além de responder corretamente às questões da prova, o futuro gestor se prepara para interpretar documentos oficiais no exercício da função, fortalecendo sua atuação como líder escolar.

2. LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

2.1. Constituição Federal e Educação

A Constituição de 1988 estabeleceu a educação como direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205). Também determinou que o ensino deve obedecer a princípios, como a igualdade de condições, a gratuidade, a valorização dos profissionais da educação, o padrão de qualidade e, principalmente, a gestão democrática (art. 206). Isso significa que o diretor escolar deve garantir que todos tenham acesso e permanência na escola, com qualidade, e que as decisões não sejam tomadas de forma autoritária, mas sim participativa.

Além disso, o art. 212 obriga União, Estados e Municípios a destinarem parte de suas receitas à manutenção e desenvolvimento do ensino. Isso impacta diretamente a função do gestor, que deve aplicar corretamente os recursos recebidos, prestar contas e zelar pela transparência.

Outro ponto importante da Constituição está no art. 211, que trata do regime de colaboração entre União, Estados e Municípios. Isso significa que a

responsabilidade pela educação é compartilhada entre os entes federados, respeitando as competências de cada um. Para o diretor escolar, esse dispositivo reforça que sua atuação deve estar alinhada às políticas educacionais definidas no município, mas sempre em consonância com as diretrizes nacionais. Assim, o gestor deve conhecer como se estruturam os planos de educação (municipal, estadual e nacional), pois é a partir deles que se definem metas e prioridades para a escola.

Também merece destaque o art. 214, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE). Esse artigo define metas de longo prazo para a educação brasileira, como a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais. Para a prova, é fundamental compreender que esses objetivos não são apenas formais: eles servem de guia para as ações do gestor no cotidiano escolar. Assim, cabe ao diretor articular o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola às metas do PNE, garantindo que sua unidade escolar contribua para os avanços da educação no município e no país.

2.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)

A LDB detalha o funcionamento da educação e traz deveres específicos para a escola.

- O art. 12 determina que a escola deve elaborar e executar sua proposta pedagógica, administrar os recursos e assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária.
- O art. 13 estabelece o que cabe aos professores, como elaborar planos de ensino, participar do PPP e avaliar os alunos.
- O art. 14 garante a gestão democrática, por meio de conselhos escolares, participação de alunos, pais e professores.
- O art. 15 concede autonomia pedagógica, administrativa e de gestão

Na prática, isso significa que o diretor é responsável por organizar e liderar a elaboração do PPP, prestar contas dos recursos recebidos, garantir o funcionamento da escola e estimular a participação de toda a comunidade escolar.

Além desses artigos, a LDB também reforça a importância da avaliação e recuperação da aprendizagem dos alunos como parte do processo educacional contínuo. Isso significa que a escola não pode limitar-se apenas a aplicar provas e registrar notas, mas deve organizar estratégias para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e garantir que todos tenham oportunidades reais de aprender. Nesse aspecto, o papel do diretor é fundamental, pois cabe a ele mobilizar professores, coordenadores e equipe pedagógica para adotar práticas de acompanhamento, recuperação paralela e inclusão escolar, sempre em consonância com o Projeto Político-Pedagógico.

Outro ponto relevante é que a autonomia escolar prevista no art. 15 não é apenas formal, mas prática. Isso quer dizer que o diretor e a equipe gestora têm o poder e o dever de tomar decisões pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com a realidade da escola, desde que respeitem as normas do sistema de ensino. É importante compreender que essa autonomia está diretamente ligada à responsabilidade: a escola pode decidir como aplicar seus recursos ou como organizar o calendário, mas deve sempre prestar contas, garantir transparência e buscar resultados educacionais consistentes. Assim, a LDB coloca o gestor como figura central na articulação entre autonomia, responsabilidade e participação democrática.

6. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e PPP

A BNCC é um documento normativo que define competências e habilidades que todo aluno da educação básica deve desenvolver. Ela não substitui o currículo, mas

orienta sua elaboração. Para o gestor, a BNCC exige a organização do currículo da escola em conformidade com ela, a promoção da formação continuada de professores e o acompanhamento dos resultados de aprendizagem.

Exemplo prático: O diretor deve garantir que os professores conheçam a BNCC, que o PPP esteja alinhado a ela e que haja estratégias para acompanhar o desenvolvimento das competências, como reuniões pedagógicas, avaliações e relatórios.

A BNCC, ao definir competências e habilidades essenciais, funciona como um marco de referência nacional para a educação básica. Ela garante que todos os alunos, independentemente da região do país, tenham acesso a uma formação comum, com base em direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Para o gestor, isso significa que não basta conhecer a BNCC de forma superficial: é necessário articular a equipe pedagógica para que o currículo da escola seja planejado de modo a contemplar as competências gerais e específicas do documento. Dessa forma, o diretor deve acompanhar se os conteúdos trabalhados em sala realmente correspondem às aprendizagens esperadas para cada etapa da educação básica.

Outro aspecto fundamental é a relação entre a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. O PPP é o documento que organiza a identidade da instituição, suas metas, valores e formas de atuação. Por lei, ele deve ser construído de forma coletiva, envolvendo professores, funcionários, alunos e comunidade. A BNCC deve estar diretamente refletida no PPP, orientando as práticas pedagógicas e os objetivos de aprendizagem da escola. É essencial compreender que o diretor deve ser o articulador desse processo, assegurando tanto a atualização do PPP quanto sua execução prática. Isso envolve reuniões pedagógicas, capacitação dos professores e monitoramento de resultados por meio de avaliações e relatórios, sempre com foco na melhoria da aprendizagem.

7. Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano Nacional de Educação (PNE): Base da Gestão Escolar

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento que dá identidade à escola. Ele é chamado de “projeto” porque deve ser construído coletivamente e voltado para o futuro da instituição; de “político” porque envolve escolhas de valores, princípios e metas que refletem a função social da escola; e de “pedagógico” porque organiza o processo de ensino e aprendizagem. O PPP não é apenas uma exigência formal da legislação, mas sim um guia que orienta todas as ações da unidade escolar: desde o planejamento de aulas e projetos até a utilização de recursos financeiros e o acompanhamento da aprendizagem. Para o gestor, compreender o PPP é fundamental, pois cabe a ele liderar sua elaboração, garantir que seja atualizado periodicamente e, principalmente, que seja efetivamente colocado em prática no dia a dia.

Além disso, o PPP está diretamente relacionado à ideia de gestão democrática. Isso porque a legislação, em especial a LDB (art. 12 e 14), determina que sua construção deve envolver professores, estudantes, pais e a comunidade em geral. Não se trata de um documento imposto pela direção, mas de um plano construído com a participação de todos os sujeitos da escola. Essa participação fortalece o sentimento de pertencimento e aumenta o compromisso coletivo com as metas estabelecidas. Em uma prova, é importante lembrar que o PPP deve ser considerado um instrumento de gestão que integra dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras, sempre alinhado aos princípios constitucionais de igualdade, qualidade e gestão democrática.

O Plano Nacional de Educação (PNE), por sua vez, é o documento de maior abrangência do país no campo educacional. Previsto no art. 214 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 13.005/2014 (vigência de 2014 a 2024), o PNE estabelece metas e estratégias nacionais para a educação. Entre suas principais metas, destacam-se: a universalização do acesso à educação básica, a erradicação do analfabetismo, a valorização dos profissionais da educação, a

ampliação da educação em tempo integral e a melhoria da qualidade do ensino. O PNE serve de referência para os Planos Estaduais e Municipais de Educação, garantindo que todas as esferas estejam integradas em um mesmo compromisso com o avanço da educação brasileira.

Para o gestor escolar, conhecer o PNE é essencial porque ele fornece parâmetros e metas macro que devem refletir no cotidiano da escola. Por exemplo, se o PNE estabelece a meta de melhorar a qualidade da aprendizagem, cabe ao diretor promover estratégias pedagógicas, formações e avaliações que contribuam para esse objetivo. Se a meta é ampliar a participação da comunidade, o gestor deve garantir o funcionamento dos conselhos escolares e incentivar o diálogo permanente com famílias e estudantes. Assim, o diretor traduz as metas nacionais em ações locais, por meio do PPP e de práticas concretas de gestão.

Em resumo, o PPP e o PNE se complementam: o PNE aponta as metas nacionais e municipais, enquanto o PPP adapta essas metas à realidade específica da escola. Para a prova, é importante fixar que o PPP é o instrumento de planejamento interno da escola, construído de forma democrática, e que o PNE é o plano estratégico nacional que norteia toda a política educacional. Um bom gestor é aquele que consegue articular esses dois documentos, garantindo que sua escola esteja alinhada às políticas públicas de educação e, ao mesmo tempo, responda às necessidades concretas da comunidade escolar.

8. Liderança, Comunicação e Gestão Democrática

A gestão democrática é um princípio que deve orientar a atuação do diretor escolar. Isso significa envolver professores, alunos, pais, comunidade, conselhos escolares e grêmios estudantis nas decisões. A participação precisa ser real, e não apenas formal. O conselho escolar, por exemplo, deve ter voz ativa na definição de prioridades, aplicação de recursos e acompanhamento das ações da escola.

O gestor deve ser também um líder pedagógico. Isso significa acompanhar os indicadores de aprendizagem, apoiar os professores no planejamento, promover formação continuada e buscar soluções coletivas para problemas como evasão escolar ou baixo desempenho. Não basta administrar a parte burocrática, é preciso ter foco constante na aprendizagem dos alunos.

Na comunicação, espera-se que o diretor seja claro e transparente, registrando as decisões em atas, relatórios e ofícios. A comunicação não deve ser autoritária, mas sim aberta ao diálogo. Quando surgem conflitos, deve-se adotar a mediação e práticas de comunicação não violenta, acolhendo diferentes pontos de vista para buscar soluções conjuntas.

Exemplo prático: Se a escola precisa definir o uso de recursos recebidos pelo PDDE, o gestor deve convocar o conselho escolar, apresentar as necessidades, ouvir a comunidade, decidir coletivamente e registrar a decisão em ata.

A liderança exercida pelo diretor deve ser compreendida em sentido amplo: não se trata apenas de gerenciar pessoas ou administrar recursos, mas de inspirar, mobilizar e engajar toda a comunidade escolar em torno de objetivos comuns. Um bom líder é aquele que consegue transformar metas educacionais em práticas concretas, estabelecendo um clima de cooperação e corresponsabilidade. Nesse sentido, a liderança do diretor não pode ser centralizadora, mas sim participativa e transformadora, estimulando o protagonismo dos professores e alunos.

Outro aspecto fundamental da gestão democrática é a atuação dos órgãos colegiados, como o conselho escolar e o grêmio estudantil. O conselho escolar deve ter participação efetiva nas decisões pedagógicas, administrativas e financeiras da escola. Ele não é um órgão decorativo, mas um espaço legítimo de poder coletivo. Para a prova, é importante fixar que a legislação (LDB, art. 14) prevê que a gestão democrática deve se realizar por meio da participação da comunidade escolar em conselhos e outras formas de representação. Já os grêmios estudantis permitem que os alunos exerçam seu direito de participação, aprendendo desde cedo a importância da cidadania e da corresponsabilidade.

A comunicação é outro pilar que diferencia um gestor eficaz. Para que seja realmente democrática, a comunicação deve ser transparente, acessível e registrada. Isso significa elaborar atas de reuniões, divulgar relatórios, prestar contas dos recursos recebidos e disponibilizar informações de forma clara para toda a comunidade. No contexto escolar, a ausência de clareza na comunicação pode gerar desconfiança, boatos e conflitos. Por isso, o gestor deve adotar uma postura de escuta ativa, valorizando a fala dos diferentes atores e transformando divergências em oportunidades de diálogo.

Além da comunicação, o diretor precisa dominar técnicas de mediação de conflitos. Em ambientes escolares, divergências entre professores, estudantes ou famílias são comuns. O papel do gestor não é se omitir, mas intervir de maneira equilibrada, utilizando a comunicação não violenta e incentivando a busca por consensos. Um exemplo prático: se professores discordam sobre estratégias de avaliação, o diretor deve organizar uma reunião pedagógica, ouvir cada lado, analisar as propostas e estimular uma decisão coletiva que esteja em consonância com o PPP e com a BNCC.

A dimensão pedagógica da liderança é talvez a mais decisiva. Não basta o gestor cumprir tarefas burocráticas, assinar documentos ou cuidar da manutenção predial: ele deve ser um líder pedagógico que acompanha indicadores de aprendizagem, organiza momentos de formação continuada, promove reuniões pedagógicas significativas e busca soluções para problemas como evasão escolar, baixo rendimento e inclusão de alunos com necessidades especiais. A gestão democrática se concretiza quando há foco no direito de aprender e quando toda a escola se mobiliza para garantir melhores resultados.

Por fim, é fundamental compreender que a gestão democrática e participativa não se resume a consultas formais, mas implica em decisões compartilhadas e corresponsabilidade. Se, por exemplo, a escola recebe recursos do PDDE ou do FUNDEB, o gestor deve envolver o conselho escolar, apresentar as demandas da unidade, discutir prioridades com transparência e registrar a decisão em ata. Esse procedimento não só fortalece a legitimidade das ações da gestão como também

garante respaldo legal, prevenindo questionamentos futuros.

9. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

O ECA garante os direitos da criança e do adolescente e tem impacto direto na rotina da escola.

- O art. 53 assegura o direito à educação, respeitando a igualdade de condições, o respeito e a permanência.
- O art. 56 obriga a direção escolar a comunicar ao Conselho Tutelar casos de maus-tratos, faltas injustificadas, evasão escolar e repetência elevada. O diretor não pode se omitir: deve registrar e formalizar o encaminhamento.
- A escola também deve atuar junto à rede de proteção, que inclui o Conselho Tutelar, os serviços de saúde, a assistência social e o Ministério Público.

Na prática, o diretor precisa ter um fluxo de registro: quando um aluno falta repetidamente, deve-se convocar os pais, registrar a situação e, se o problema persistir, encaminhar formalmente ao Conselho Tutelar. Isso não é opcional, é obrigação legal.

Exemplo prático: Uma aluna sofre violência doméstica. A escola não pode silenciar. O gestor deve registrar o fato, preservar a identidade da criança e comunicar imediatamente o Conselho Tutelar ou o Ministério Público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a principal legislação brasileira que garante a proteção integral às crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e não apenas como pessoas em desenvolvimento. Na escola, o ECA se torna especialmente importante porque orienta práticas de inclusão, respeito e promoção da aprendizagem em condições de igualdade. O art. 53 assegura que todo estudante tem direito ao acesso à educação, à permanência na

escola e a um ambiente que respeite sua dignidade, suas opiniões e sua individualidade. Para a prova, é importante compreender que esse artigo vincula o gestor à missão de criar uma escola aberta, democrática e livre de qualquer forma de discriminação ou violência.

Outro ponto essencial é o art. 56, que impõe uma obrigação direta ao diretor escolar: comunicar ao Conselho Tutelar casos de maus-tratos, evasão escolar, faltas injustificadas e repetência elevada. Isso significa que o gestor não pode simplesmente “tentar resolver” essas situações de forma isolada ou informal. A lei exige registro e encaminhamento, configurando dever legal da escola. Assim, se um aluno apresenta faltas reiteradas, após esgotadas as tentativas de contato com a família, o diretor deve formalizar o encaminhamento ao Conselho Tutelar, anexando registros de presença, atas de reuniões e relatórios pedagógicos.

A escola, no entanto, não age sozinha. O ECA estabelece a criação de uma rede de proteção, composta por órgãos como o Conselho Tutelar, os serviços de saúde, a assistência social, o Ministério Público e até mesmo a segurança pública em casos mais graves. O papel do gestor é articular a escola com essa rede, garantindo que a criança ou adolescente em situação de risco receba acompanhamento adequado. Para a prova, é importante fixar que o diretor não substitui o trabalho do Conselho Tutelar ou do Ministério Público, mas deve ser o elo de comunicação que aciona esses órgãos quando identifica situações de violação de direitos.

Na prática da gestão, o cumprimento do ECA exige que a escola adote um fluxo de registros sistemático. Isso inclui manter atualizados os diários de classe, registros de frequência, fichas de atendimento e relatórios pedagógicos, pois são esses documentos que fundamentam a comunicação com o Conselho Tutelar. Além disso, é necessário garantir a confidencialidade das informações, preservando a identidade do aluno e evitando qualquer forma de exposição indevida. Uma comunicação malfeita, ou a omissão de um caso, pode caracterizar falha funcional grave do gestor.

Por fim, situações de violência, abuso ou negligência exigem postura firme e imediata do diretor. A omissão pode colocar a criança em risco e configurar responsabilidade administrativa e até criminal. O gestor deve compreender que a aplicação do ECA não é apenas uma formalidade legal, mas um instrumento de proteção da vida e da dignidade dos estudantes. Para a prova, exemplos práticos como casos de maus-tratos, evasão ou violência doméstica são comuns, e a resposta correta sempre apontará para a atuação responsável da escola: registrar, comunicar e acionar a rede de proteção de forma ágil e transparente.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.
- ANTUNES, Irandé. Muito além da gramática: por um ensino de língua sem pedantismo. São Paulo: Parábola, 2007.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Educação e Constituição: direito à educação na Constituição Federal de 1988. São Paulo: Cortez, 2002.
- DOURADO, Luiz Fernandes. Plano Nacional de Educação: políticas e perspectivas. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016.
- DRUCKER, Peter. O líder do futuro. São Paulo: Futura, 2000.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2001.
- LÜCK, Heloísa. Gestão educacional: uma questão paradigmática. Petrópolis: Vozes, 2006.
- MORAN, José Manuel. Metodologias ativas e a BNCC: inovação e práticas docentes. Campinas: Papirus, 2018.
- PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Cortez, 2001.
- SAVIANI, Dermeval. LDB: trajetória, limites e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 1997.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995.
- VOLPI, Mario (Org.). O Estatuto da Criança e do Adolescente e a construção da cidadania. São Paulo: Cortez, 1999.